



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI N° 3894/04

Institui no calendário oficial do Município de Suzano a “Festa do Bom Pastor”.

Projeto de Lei nº 181-03/04 Autor: Ver: **Terezinha Rodrigues de Almeida**

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no calendário oficial do Município a “Festa do Bom Pastor”, que é comemorada, anualmente, na primeira quinzena de agosto, na Praça São Paulo, no bairro de Cidade Edson.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 . Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 09 de setembro de 2004.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Antônio Celso Abdalla Ferraz Secretário Municipal de Administração